

Memorial Descritivo da Planilha de Custos para a Coleta e Transporte até o destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Pinheiro Machado -RS

1. APRESENTAÇÃO

Para elaboração deste Projeto Básico levou-se em consideração as características do município, que influenciam diretamente nos quantitativos e parâmetros que farão parte deste processo licitatório.

Segundo o IBGE (2022) o Município de Pinheiro Machado possui uma população de 11.214 (onze mil, duzentos e quatorze) habitantes, a economia do Município se baseia principalmente na agricultura, pecuária, extração de pedras para exportação, pedras de revestimento e produção de cimento, também se destacam a viticultura, cultivo de oliveiras, o comércio com aproximadamente 400 estabelecimentos e a produção de calcário.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Termo de Referência rege-se por definições e especificações técnicas que visam estabelecer diretrizes às empresas interessadas em participar desse processo licitatório, para a contratação dos serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares até o destino final, que deverão ser executados em estrita observância a este PROJETO BÁSICO apresentado pelo Município.

Utilizou-se como fundamentação legal as leis, decretos e acórdãos pertinentes ao tema, que se encontram contempladas na OT do TCE/RS. Cumpre ressaltar que utilizou-se de todas as ferramentas disponibilizadas pelo TCE/RS, que além da OT, disponibilizou uma Planilha Modelo que dispõe de equações e estatísticas, elaborada por profissionais da área à serviço do TCE, que segue em anexo com dados atualizados.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em pleno atendimento às orientações da Administração Municipal.

2. DO OBJETO

Este memorial tem por objeto referenciar a planilha de custos do serviços de coleta regular e transporte até o aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Pinheiro Machado - RS.

3.PROJETO BÁSICO

A execução de todo e qualquer serviço depende da expedição da Ordem de Serviço pela Administração, sempre observando criteriosamente as especificações técnicas deste projeto.

Inicialmente buscou-se os dados de geração por série histórica para assim estimar a geração mensal, diária e per capita. A planilha a seguir apresentam os dados da geração de resíduos sólidos domésticos dos últimos 12 meses, conforme informado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado - RS:

COLETA REGULAR

Mês	Geração (toneladas)
Agosto/25	206,08
Setembro/25	165,12
Outubro/25	154,2
Novembro/25	202,12
Dezembro/25	310,20
Janeiro/26	216,82
Fevereiro/26	184,34
Março/26	198,66
Abril/26	194,42

Maio/26	181,10
Junho/26	192,62
Julho/26	202,98

Desta forma tem-se que:

Geração Mensal estimada: 200,72 toneladas/mês

Geração Diária estimada: 6,69 toneladas/dia

Geração Per capita estimada: 0,597 ton.hab/dia

Quantitativo Diário de Coleta: 7,72 toneladas/dia

A coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares, consiste na execução das atividades de coleta manual realizada por coletores, com a utilização de caminhão coletor compactador de carregamento traseiro.

A coleta regular de resíduos urbanos e rurais deverá abranger os domicílios e comércios do Município que produzam resíduos acondicionados em qualquer tipo de embalagem, desde que não superior a 100 litros diários, dispostos em vias públicas. Este atendimento deverá se dar de forma rotineira, conforme os setores de coleta descritos no cronograma em anexo, deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas, resíduos soltos por rompimento de sacos, por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento, resíduos de feiras livres, desde que atenda os volumes máximos especificados acima, resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual.

A coleta dos resíduos ocorrerá no período das 15 horas às 20 horas, seguindo o cronograma em anexo a este memorial, o descarregamento ocorrerá no aterro sanitário no dia seguinte entre às 10 horas até 13 horas, sendo estimado horário de almoço do motorista das 13 às 15 horas.

A contratação envolverá em uma única licitação as etapas a seguir listadas.

- Coleta regular de resíduos e transporte até o destino final.

Justifica-se a aglutinação de todo o serviço tendo em vista que o Município localiza-se a 41,4 km de aterro sanitário da Empresa MeioEste, a qual possui contrato para dispor os seus resíduos, considerando que o Município não dispõe de estação de transbordo, historicamente a coleta é realizada no Município e logo após finalizar o percurso diário os resíduos são levados no mesmo veículo para o destino final.

A remuneração será por preço fixo, tendo em vista que esta prática vem sendo adotada em todas as contratações pretéritas por parte do município e por tratar-se da mais adequada a Municípios de menor porte, onde não há uma balança para pesagem permanente dos resíduos, bem como a frequência de coleta e os percursos são reduzidos. Além disto, salienta-se que desta forma cumpre-se com a orientação do TCE. As empresas licitantes deverão apresentar o registro ou inscrição junto à entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica. Por tratar-se de serviços de engenharia, o registro ou inscrição deverá ser junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo também possuir em seu quadro permanente, pelo menos um Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação ou Engenheiro Químico (conforme resolução nº 218 de 19/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CONFEA, e Norma de Fiscalização Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/2009 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA/RS).

As empresas licitantes também deverão apresentar declaração formal com relação dos equipamentos disponibilizados para a execução do objeto da presente licitação, bem como a indicação e descrição do aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a devida qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Os veículos deverão ser individualizados com marca, modelo, potência/capacidade, ano de fabricação, atendendo as exigências do edital e seus anexos, bem como atestado ou declaração formal de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de coleta e transporte, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em

questão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 é exigível atestados das restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo considerada de maior relevância os serviços de coleta de resíduos.

A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Os resíduos da coleta regular serão transportados até o aterro sanitário da MeioEste localizado no Município de Candiota a 41,4 km de distância.

A empresa deverá apresentar mensalmente relatório com as quantidades de lixo recolhidas no município, acatando determinação da Administração quanto à pesagem para controle do município.

Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da prestação dos serviços e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que aconteçam em dependência da Contratante.

As equipes de coleta serão compostas de forma a executar o serviço de acordo com a frequência e horários estipulados.

O número de zonas ou setores poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme as alterações na quantidade de lixo coletado. Também, no caso de ultrapassagem contínua, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização da Prefeitura poderá solicitar o aumento de equipes, com o objeto de adequação dos serviços aos horários determinados.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. Os circuitos (roteiros de coleta) deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um dos circuitos corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

A não possibilidade de atendimento aos roteiros deferidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada

à fiscalização da Prefeitura no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo e todos os imóveis do setor. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta. O circuito deverá ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal. Nas vias de grande fluxo de veículos, ou canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada uma das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo às seguintes condições:

- I. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- II. Disposto na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- III. Disposto em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- IV. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros em zonas de coleta diária;
- V. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;
- VI. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados.

Não será permitido que os detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, o veículo deverá deslocar-se até o destino Final na cidade de Candiota efetuar a descarga e retornar a coleta exatamente do ponto onde parou quando da lotação da carga onde ao final do percurso efetuar novamente a descarga de forma a evitar que permaneçam resíduos dentro do caminhão.

O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis de um único ponto, para posterior carregamento. Nas

vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

3.1 INFRAÇÕES E PENALIDADES

Após a contratação dos serviços, a empresa contratada estará sujeita a penalidades quando houver inconformidades e/ou infrações na execução contratual, sendo elas:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; Desatender às determinações da fiscalização;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- Iniciar e terminar os serviços com muita discrepância dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Transitar com o veículo coletor em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

- Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços; Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais; Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado; Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico; Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Destaca-se que as penalidades aplicadas serão através da cobrança de multa de 10% do valor contratual mensal.

3.2 REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de reajustamento, adota-se como data-base do orçamento estimado 01/07/2026, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da perda do poder aquisitivo da moeda, sendo devido somente após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, que é referente a Julho de 2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme estabelece o artigo 135 da Lei Federal 14.133/21, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos para serviços contínuos que envolvem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra deve ser conduzido de acordo com critérios específicos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A repactuação dos preços deve ser feita mediante a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com datas vinculadas conforme os seguintes critérios:

1. **Custos Decorrentes do Mercado:** A repactuação será vinculada à data de apresentação da proposta para ajustes referentes aos custos decorrentes das condições de mercado.
2. **Custos de Mão de Obra:** A repactuação deverá considerar acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos vinculados à proposta para ajustar os custos de mão de obra.

É importante observar as seguintes disposições adicionais:

- **§ 1º** A Administração não se vinculará às disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de matérias não trabalhistas, como a participação nos lucros, direitos não previstos em lei, valores obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, ou preços para insumos não relacionados diretamente à execução dos serviços.
- **§ 2º** É vedado vincular-se a disposições de acordos ou convenções que tratem de obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente a contratos com a Administração Pública.
- **§ 3º** A repactuação deve observar um intervalo mínimo de um ano, contados da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.
- **§ 4º** A repactuação pode ser realizada em parcelas, conforme a necessidade, respeitando o princípio da anualidade dos reajustes e podendo ocorrer em momentos distintos para refletir variações nos custos de mão de obra e nos insumos.
- **§ 5º** Quando o contrato envolver várias categorias profissionais, a repactuação referente aos custos de mão de obra pode ser dividida conforme os acordos, convenções ou dissídios coletivos de cada categoria.
- **§ 6º** A repactuação deve ser precedida de solicitação formal do contratado, acompanhada de uma demonstração analítica da variação dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

De acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), a regra geral é que o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de serviços contínuos não é permitido para cobrir aumentos salariais decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, pois tais aumentos são considerados previsíveis. No entanto, o reequilíbrio é admissível nas seguintes situações excepcionais:

- **Aumento Real na Remuneração dos Trabalhadores:** Se houver um aumento real na remuneração dos trabalhadores que não tenha sido previsto no contrato original.
- **Estabelecimento de Novos Direitos:** Se forem estabelecidos novos direitos aos trabalhadores, que não estavam previstos inicialmente no contrato.

Para homologar o reequilíbrio pelo Poder Público contratante, a empresa contratada deve formalizar o pedido e comprovar, por meio da planilha de preços da proposta vencedora, que a variação dos custos é significativa em relação à análise global do contrato. Pequenas oscilações dos custos são consideradas parte do risco do negócio.

Além disso, a parte contratante deve avaliar se o novo valor reequilibrado está compatível com o preço de mercado. Caso contrário, será necessário promover um novo processo licitatório para garantir uma proposta mais vantajosa para o Erário.

3.4 SALÁRIOS E DIREITOS TRABALHISTAS

Competirá à contratada a admissão de motoristas, coletores de resíduos e todos os demais profissionais necessários para a perfeito desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos e demais exigências das leis trabalhistas, com o devido registro dos funcionários perante a Contratada, os quais deverão ser apresentados à Contratante.

Segundo a orientação técnica do TCE, estima-se que um coletor de resíduos pode coletar por turno de trabalho cerca de 4 toneladas de resíduos, desta forma considerando a geração diária estimada no Município, para dimensionamento da guarnição considerou-se uma equipe para a coleta regular formada por três coletores e um motorista, embora pelo dimensionamento a equipe deveria ser composta por dois coletores, optou-se a manutenção de três trabalhadores tendo em vista que conforme relatórios de boletins diários em dias de maior geração, geralmente segundas e terças, o quantitativo diário de coleta ultrapassa as oito toneladas/dia. Para calcular o salário e demais direitos trabalhistas dos coletores foi considerado a Convenção Coletiva do Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e do Sindicato Intermunicipal dos Empregados de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS, Processo número 47979.201805/2026-22, CBO 5142, com autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

Para cálculo do salário e demais direitos trabalhistas do motorista foi considerada a convenção coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes

Rodoviários de Bagé e Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga do Extremo Sul, sob Processo número 47997.272064/2025-65, cargo Motorista de estrada.

Caberá ao Município fiscalizar se a empresa repassará os valores correspondentes ao adicional de insalubridade integralmente aos trabalhadores.

Quanto ao vale refeição diário para os coletores foi considerado para o coletor o valor definido em convenção coletiva de R\$ 27,15. Para o motorista que se ausentar do domínio da empresa por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas terão reembolso de suas despesas, vinculadas a apresentação de notas fiscais correspondentes às refeições.

. Os empregadores são obrigados a fornecer, antecipadamente e até o último dia do mês, vale-transporte para os seus empregados atenderem suas necessidades de transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Quanto a base de cálculo para o adicional de insalubridade, foi considerado o salário mínimo regional tendo em vista entendimento do Supremo Tribunal Federal (Reclamação nº 6830 MC/PR - Paraná), publicada no DJE nº 217, em 21/10/2008, até que sobrevenha lei que disponha sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade, e não havendo previsão normativa nesse sentido, essa parcela deve ser calculada com base no salário mínimo.

O Município não dispendo de serviço público de transporte e havendo interesse do empregado e mediante acordo escrito, fica autorizado que as necessidades de transporte dos trabalhadores da residência ao local de trabalho e vice-versa sejam atendidas através da concessão de cartão combustível ou vale transporte em dinheiro pelo empregador no valor equivalente a duas passagens do transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de descontos nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado. Desta forma para referenciar o valor foi considerado a média do valor da passagem entre os Municípios vizinhos (Bagé e Caçapava do Sul).

Considerando que a coleta de resíduos será realizada inclusive nos feriados, serão pagas 7,94 horas extras 100% para os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, para tal cálculo foram considerados os feriados nos dias de coleta entre Agosto de 2026 a Julho de 2027.

Todos os recolhimentos previdenciários do pessoal deverão ser recolhidos e apresentados à Contratante.

Mensalmente a empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal relatório dos funcionários que atuaram na coleta bem como a ficha de Epis atualizada dos mesmos.

3.5 UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

Será obrigatório o fornecimento de EPIs para os Coletores de Resíduos e motoristas envolvidos em todos os serviços deste memorial descritivo com as seguintes especificações:

Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292): Jaqueta operacional com gola, capuz e refletivo em nylon emborrachado, impermeável e térmica.

Calça: Calça em algodão 100%, tamanho adequado para o trabalhador, com dois bolsos, contendo uma faixa refletiva em cada perna.

Camiseta: Camiseta 100% algodão sem estampa.

Boné: boné árabe de segurança desenvolvido com material de qualidade em helanca visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Possuindo tecido leve, dando grande mobilidade ao trabalhador; fácil de carregar.

Colete com refletivo: Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.

Botina de Segurança: Botina tipo tênis em couro, indicado para prestadores de serviços com colarinho soft acolchoado, fechamento em elástico, biqueira de

polipropileno ou aço, solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado, resistente à penetração e absorção de água (resistente a umidade) e resistência à penetração por perfuração (resistente a agentes perfurantes).

Meia de algodão: meia 100% algodão cano alto.

Capa de chuva amarela com refletivo: Capa de segurança confeccionada em tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Possui Faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2cm Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água

Protetor Solar FPS: FPS é o índice que determina o tempo que uma pessoa pode permanecer ao sol sem produzir eritema, ou seja, sem deixar a pele vermelha. Em outras palavras, é o número que indica o nível de proteção que um dado produto oferece contra os raios ultravioletas (UV).

Luvas de segurança: luva possuindo nível de desempenho mínimo de “3” para o ensaio de resistência a corte por lâmina e “3” para o ensaio de resistência a perfuração, conforme informado no Certificado de Aprovação - CA emitido pelo MT.

Para calcular o gasto com uniformes e equipamentos de proteção individual foi realizado um levantamento de preço com fornecedores, pesquisa na internet e licitações vigentes disponíveis no Licitacon Cidadão, com pelo menos três valores de cada item sendo calculada a média do valor de cada item, conforme mostra a tabela a seguir:

Item	Loja 1 (R\$)	Loja 2 (R\$)	Loja 3 (R\$)	Média (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	233,42	484,99	294,85	337,75

Calça	131,79	177,92	149,00	152,90
Camiseta	31,99	35,90	29,90	32,60
Boné	18,29	12,50	26,90	19,23
Botina de segurança c/ palmilha de aço	130,23	139,99	175,75	148,66
Meia de algodão com cano alto	15,90	12,90	14,99	14,59
Capa de chuva amarela com reflexivo	55,99	43,19	45,99	48,39
Colete reflexivo	49,45	26,99	55,00	43,81
Luva de proteção	29,52	16,87	33,47	26,62
Protetor solar FPS 30	19,90	29,99	28,44	26,11

Para estimar a vida útil dos uniformes e EPIs foi considerada a Revista Proteção e também a Nota Técnica 146/2015 do MTE.

Para cálculo do valor de referência do item higienização de EPI foi realizado busca no Portal Licitacon Cidadão.

A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI em conformidade com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA a todos os trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos, e a guarnição deverá apresentar-se diariamente uniformizada e asseada, sendo a higienização dos equipamentos de responsabilidade da contratada, portando os equipamentos de segurança e proteção individual. Não será permitido o trabalho dos funcionários sem a utilização dos uniformes e EPI 's, sendo que a fiscalização poderá multar a empresa no valor de 1% do contrato caso flagrar qualquer trabalhador sem uso de EPIs. É

obrigação da contratada garantir EPIs extras nos veículos utilizados na coleta de lixo para atender eventuais necessidades de reposição imediata desses.

A contratada deverá manter um Sistema de Segurança no Trabalho de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos.

A contratada deverá emitir Ordem de Serviço conforme NR1, instruindo os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, sendo que sugere-se o modelo anexo a este memorial descritivo.

Caberá à contratada realizar análise ergonômica do trabalho referente às atividades dos coletores de lixo.

As vestimentas de trabalho deverão ser restritas ao ambiente laboral, sendo vedado aos trabalhadores deixar o local de trabalho utilizando tais vestimentas. As vestimentas deverão possuir sinalização refletiva de forma a permitir a visualização do trabalhador na realização de trabalhos externos.

3.6 SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

A empresa contratada para execução do serviço deverá seguir rigorosamente a NR 38 - Segurança e Saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A organização deve manter registro atualizado de todos os logradouros em que desenvolve suas atividades, por rota, frente de serviço ou pontos de coleta, com identificação dos pontos de apoio, suas características e definição do tipo de atendimento prestado aos trabalhadores.

Cabe à organização disponibilizar canais de comunicação para que os trabalhadores possam relatar as condições encontradas nos pontos de apoio.

A organização deve disponibilizar água, sabão e material para enxugamento das mãos nos veículos utilizados nas atividades que exponham o trabalhador à sujidade.

A organização deve garantir nas rotas e frentes de serviço suprimento de água potável e fresca, para consumo no local de trabalho durante as atividades, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados.

Os recipientes individuais para consumo de água devem ser transportados em compartimentos com adequada condição de higiene, sendo proibido o seu uso coletivo.

A organização deve garantir que os recipientes de armazenamento sejam abastecidos no início da jornada e higienizados periodicamente ou ao final de cada jornada.

O veículo de transporte de trabalhadores ao local de prestação de serviço deve observar os requisitos conforme item 38.3.5 da referida NR.

Para as atividades que exponham os empregados a risco de acidentes de trânsito em via pública, a organização deve implementar procedimentos de segurança incluindo a sinalização de advertência, observadas as atividades realizadas e em conformidade, no que for aplicável, com as normas de trânsito.

A organização deve estabelecer plano de contingência para a recuperação de evento adverso durante a execução das operações, considerando riscos adicionais e sobrecarga para os trabalhadores.

A contratada deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Os veículos, máquinas e equipamentos devem ser submetidos a processos de limpeza que assegurem condições de higiene.

As máquinas autopropelidas utilizadas nas atividades elencadas no campo de aplicação dessa NR devem atender, além do disposto na Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, as medidas estabelecidas na NR-38.

O veículo coletor-compactador de resíduos sólidos deve possuir, no mínimo:

- a) controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga;

- b) sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;

- c) câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores;

- d) sinal sonoro de ré;

e) sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;

f) estofamento em bom estado de conservação e limpeza;

g) sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; e

h) dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo.

É vedado o transporte dos trabalhadores nas partes externas dos veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos no deslocamento entre a organização e as áreas de coleta e vice-versa, entre setores de coleta não adjacentes, bem como para o transbordo e a destinação final.

A plataforma operacional somente poderá ser utilizada pelos coletores nas áreas de trabalho (setores) de coleta desde que sejam observados os seguintes procedimentos de segurança:

a) subida e descida da plataforma apenas com o veículo parado;

b) limitação da velocidade do caminhão a 10 km/h no deslocamento nas áreas de trabalho (setores);

c) o motorista deve esperar o coletor acionar o sinal sonoro, de acordo com a alínea "g" do item 38.5.3 desta NR, antes de mover o veículo; e

d) é vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha à ré.

A organização deve realizar treinamento dos empregados, observados a atividade realizada e os riscos a que estão expostos.

É obrigatório o fornecimento gratuito de:

a) EPI, sem prejuízo do previsto na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) - Equipamentos de Proteção Individual;

b) dispositivos de proteção pessoal nos termos estabelecidos por esta NR; e

c) vestimentas de trabalho, sem prejuízo do previsto na NR-24.

3.7 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículo utilizado nos serviços de coleta regular deverão possuir carroceria do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo

ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ser provida de mecanismo de descarga automático com armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

A contratada deverá apresentar na fase de habilitação declaração de que providenciará os veículos conforme as seguintes especificações:

Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras. A CONTRATADA deverá submeter todos os seus veículos e equipamentos à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO assim o exigir. A CONTRATADA deverá apresentar para a coleta regular um veículo coletor tipo truck com compactador, de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, com capacidade de no mínimo 19 (quin) m³, de forma que não haja o despejo de chorume nas vias públicas.

O veículo e equipamento da coleta regular deverá estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, possuindo no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a empresa deverá apresentar na planilha de custos a depreciação e custo de remuneração de capital de acordo com o veículo e equipamento a serem utilizados por ela no serviço, caso a empresa vencedora durante a execução do contrato optar por um veículo e compactador mais novo do que o pactuado na planilha da proposta a mesma não será remunerada por isso, em hipótese alguma será aceito veículo e compactador com idade superior a 10 (dez) anos.

A empresa deverá fornecer ao contratante no momento de assinatura do contrato documento comprobatório de que o veículo que será utilizado na coleta está autorizado pelos órgãos competentes e conduzido por motorista habilitado para a sua categoria.

Para calcular o valor dos veículos da coleta regular foram considerados três possíveis tipos de veículos aptos a realizar os serviços, desta forma buscou-se os valores dos mesmos na tabela FIPE e realizou-se a média entre os valores.

Para calcular o valor dos veículos da coleta e do transporte foram considerados três possíveis tipos de veículos aptos a realizar os serviços, desta forma buscou-se os valores dos mesmos na tabela FIPE e realizou-se a média entre os valores.

Modelo	Marca	Código FIPE	Preço Médio FIPE (R\$)	Preço Médio (R\$)
14-180 Delivery 6x2 2p (E6)	VW	515208-9	446.714,00	
TECTOR 24-280 6x2 (diesel)(E6)	IVECO	506180-6	562.521,00	
26-260 Constellation 6x2 2p (diesel)(E6)	VW	515193-7	570.625,00	
Total			1.579.860,00	R\$ 526.620,00

Ao realizar a coleta regular o veículo deverá ser pesados antes da descarga na estação de transbordo bem como o veículo de transporte dos resíduos que deverá realizar pesagem no aterro sanitário, deverão ser emitidos tickets de todas as pesagens realizadas contendo hora, dia da entrada e respectivo peso aferido de pesagem serem entregues mensalmente à contratante.

Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico.

O Município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços.

O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, mormente a ABNT NBR 14599:2014.

O compactador e seus componentes deverão estar em conformidade com a NR-12, comprovado mediante laudo elaborado por profissional legalmente habilitado com respectiva ART.

O veículo deverá apresentar Programa de Manutenção dos Veículos, sob supervisão de profissional legalmente habilitado.

Sobre o veículo coletor deverá ser instalada luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

Cada veículo deverá dispor de GPS ativado (com odômetro), cujo endereço eletrônico da empresa de monitoramento deverá estar à disposição da fiscalização municipal, para acompanhamento diário dos caminhões que executam os serviços de coleta, inclusive no caminhão reserva.

A cabine dos veículos deverá possuir uma campainha, com acionamento pela traseira da carroceria, com o propósito de permitir que os garis solicitem a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal.

Os veículos coletores devem ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Os veículos envolvidos em todos os serviços deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros básicos.

Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados.

3.8 IMPOSTOS E SEGURO

A contratada deverá apresentar ao contratante apólice do seguro contra terceiros de veículo para todos equipamentos utilizados nos serviços, para estimar o valor do licenciamento do veículo foi considerado pesquisa no Licitacon Cidadão. Para estimar o valor do seguro contra terceiros foi realizado levantamento no site Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>).

3.9 COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

Para calcular a quilometragem da coleta no perímetro urbano foi realizado acompanhamento in loco do roteiro atual da coleta, a partir do acompanhamento buscou-se dados atuais

Para estimar o consumo do óleo diesel e demais combustíveis foi utilizado pesquisa no Licitacon, considerando a referência utilizada no Município de Porto Alegre, sendo que o consumo da coleta é maior que o consumo do transporte, tendo em vista que todas as vezes que se compacta os resíduos o caminhão realiza um esforço maior. Para estimar o valor do óleo diesel foi considerado os valores de referência pela ANP no Município de Pelotas.

Item	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média (R\$)
------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------

Óleo de Motor (L)	44,01	23,69	36,45	34,72
Óleo de transmissão (L)	58,02	104,28	76,20	79,50
Óleo Hidráulico (L)	81,77	32,28	35,28	49,78
Graxa (Kg)	35,28	52,32	70,19	52,60

Conforme última normativa para Licitações da Coleta de Resíduos do TCE (2019) o parâmetro para o custo mensal de manutenção dos caminhões de coleta a ser utilizado é de 0,75 reais por km rodado, sendo o mesmo corrigido pelo IPCA acumulado no período. Para estimar o consumo de veículos foram utilizadas a média entre duas licitações já homologadas através do sistema Licitacon Cidadão.

3.10 QUILOMETRAGEM E ROTEIROS DA COLETA REGULAR E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL.

Para estimar o roteiro, a quilometragem e o tempo de coleta, foi considerado inicialmente que um mês possui 4,345 semanas. Os roteiros propostos estarão relacionados a seguir, todavia a administração poderá a qualquer tempo promover alterações conforme necessitar o atendimento de novas demandas.

O acompanhamento permitiu calcular a quilometragem mensal, inicialmente foi considerado que um mês possui 4,345 semanas. A tabela a seguir mostra a quilometragem por roteiro e mensal:

Localidade	Quilometragem da rota (km)	Dias de coleta (dias)	Quilometragem mensal (km)
Centro	19,45	6	507,06

Zona Sul	12,35	3	160,98
Zona Norte	10,22	3	133,22
Vila Umbu	5,0	2	43,45

Quilometragem mensal da Coleta = 844,71 km

Transporte até o aterro sanitário

O Município de Pinheiro Machado não dispõe de estação de transbordo, desta forma os resíduos coletados são descartados diariamente no Município de Candiota, Rio Grande do Sul, onde encontra-se a unidade de Aterro Sanitário, Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos da MEIOESTE AMBIENTAL LTDA -EPP, localizada na Estrada Passo do Tigre, nº 1202, Bairro Dario Rural, junto a mina da Companhia Riograndense de Mineração, com CNPJ 11.201.681/0002-53, com distância de transporte de 41,4 km.

Razão Social: Meioeste Ambiental LTDA - EPP

CNPJ: 11.201.6811/0002-53

Endereço: Estrada Passo do Tigre, nº 1202

Bairro: Dario Rural

Município: Candiota - RS

Desta forma temos que a distância mensal com o transporte dos resíduos até o aterro sanitário é igual a:

Quilometragem até o aterro	Ida e Volta	Dias de coleta no mês	Quilometragem mensal do transporte
41,4 km	82,8	26	2.152,80 km

Quilometragem mensal do transporte = 2152,80 km

3.11 PNEUS E RECAPAGENS

O modelo do pneu utilizado para estimar o gasto mensal com pneus e recapagens foi 275/80 R22,5, sendo que para calcular o valor foi realizada busca de valores na internet junto com fornecedores e calculada a média entre os valores obtidos, segundo estudos o valor da recapagem é de 20% do valor do pneu novo.

Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média (R\$)
2689,42	3004,67	2619,00	2723,42

3.7 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Constitui-se item obrigatório nos veículos recipientes térmicos para água com volume de 5 litros, pá de concha e vassoura.

Para obter os valores de referência foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e realizada a média entre os valores obtidos.

3.8 MONITORAMENTO DA FROTA

O monitoramento deverá ocorrer em tempo real, acompanhando onde o veículo está, deverá mostrar em que horário ele passou em determinado endereço e a quantidade de km rodados entre duas datas e horários devendo ser disponibilizado login para que o fiscal do contrato possa acompanhar a execução do serviço.

A cabine do veículo deverá possuir uma campainha, com acionamento pela traseira da carroceria, com o propósito de permitir que os garis solicitem a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal; O veículo coletor deverá ser equipado com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Os veículos deverão possuir câmera acoplada ao sistema de marcha a ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores.

A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento do roteiro da coleta regular e transporte a fim de que seja possível que qualquer munícipe acesse através do site oficial do Município.

O sistema de monitoramento jamais poderá ser desligado e em caso de saída da rota deverá emitir alerta para o contratante.

3.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quanto ao item tributos PIS/COFINS foi utilizado valor igual a 3,65%, caso a empresa queira apresentar uma proposta superior a este valor deverá comprovar a alíquota efetiva dos últimos 12 meses.

Ao apresentar a proposta, com exceção dos tributos e remuneração de pessoal, a empresa poderá exceder o limite de até 5% nos demais itens, desde que não altere o valor global orçado na planilha.

Ao apresentar as propostas a empresa deverá preencher planilha de custos seguindo o modelo disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul na Orientação Técnica aos Municípios.

Este memorial descritivo possui 32 páginas numeradas e assinadas.

Pinheiro Machado, 31 de agosto de 2026.

Stener Camargo de Oliveira
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA - RS 225051

ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item

1.7, letra “b”, NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO – OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
ÓRGÃO: PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	
NOME:	
FUNÇÃO:	REVISÃO: 00
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com o órgão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho.	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Descrever atividades conforme DECRETO 1.212 DE 14 DE JULHO DE 2011.	
RISCOS DAS ATIVIDADES	

Físico – ruído, vibrações, calor. Químico – poeiras e gases. Biológicos – bactérias e fungos Ergonômico – postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares. Acidente – incêndios no ambiente de trabalho, trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, máquinas e equipamentos e elétrica.	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	
ü Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laboral. ü	
EPI's DE USO OBRIGATÓRIO	
ü Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite. ü Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído ü Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da Prefeitura.	
TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS	
ü Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional; ü Primeiros Socorros; ü Combate a incêndio; ü Uso do EPI	
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS	PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS

1- Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3- Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicar ao Secretário responsável.	5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
ACIDENTE LEVE	
- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; - Encaminhar ao Hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de CAT; - Realizar análise do acidente;	
PROIBIÇÕES	

- Deixar de usar EPI;
- Desconhecer os equipamentos de emergência e suas localizações no setor de trabalho, tais como extintores, hidrantes, chuveiros de emergência e lava-olhos;
- Operar equipamentos sem treinamento e autorização;
- Apresentar-se ao trabalho embriagado, ou beber durante a jornada de trabalho;
- Portar arma de fogo durante a jornada de trabalho;
- Operar equipamentos defeituosos;
- Fumar em locais proibidos;
- Descumprir as Normas de Segurança e Medicina do Órgão;
- Brincar em serviço;
- Correr no local de trabalho;
- Improvisar consertos em máquinas/ equipamentos;
- Executar serviços em instalações elétricas (Sem capacitação necessária – NR10);
- Retirar proteção de máquinas, equipamentos ou áreas de trabalho oferecendo risco de acidente;
- Utilizar cabos elétricos de ferramentas, máquinas, equipamentos com emendas;
- Jogar água em equipamentos elétricos, tais como: motores, tomadas, painéis e transformadores.

PUNIÇÕES

Constitui ato faltoso a recusa injustificada do servidor (a) / Funcionário (a) no cumprimento do disposto nesta OS, sujeito a medidas disciplinares:

Lei 679 de 25/09/ 2001 em seu Artigo 154 - São penalidades disciplinares: I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; **V** - destituição de cargo em comissão; **VI** - destituição de função comissionada.

Empregado regido pela CLT aplicam-se penalidades previstas na consolidação das leis do trabalho.

- 01 Advertência por escrito;

- 01 Suspensão do trabalho por 05 dias seqüentes; - Dispensa por justa causa;

- Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPI, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa/órgão está ciente da obrigação de cumprimento de todos os termos constantes nas Notificações emitidas. A empresa tem 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo;

O setor de Segurança e Saúde do Trabalho acompanhará os Auditores do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.

MEDICINA DO TRABALHO

O servidor / funcionário deverá submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas de segurança do Trabalho;

Fica o Médico do Trabalho do município encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares aos quais os trabalhadores forem submetidos.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Recebi da **PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO** a Ordem de Serviço referente às minhas funções de mesmo teor desta que agora assino. Foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprirei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta OS implicará em sanções disciplinares de acordo com a legislação trabalhista e normas do município.

CRUZEIRO DO SUL - RS, ____ de _____ de 20____.

